



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI N° 186, DE 03 DE SETEMBRO DE 1973

Cria Subvenção e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma subvenção no corrente exercício, no valor de C\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), devida em seis (6) parcelas de C\$ 100,00 (cem cruzeiros), destinada ao pagamento a Casa do Estudante de Catolé do Rocha-PB, referente bolsa de alimentação de dois alunos deste Município.

Parágrafo Único - Poderá a municipalidade, dentro de suas possibilidades financeiras, pagar mais de uma parcela de uma só vez

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações constante desta lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito especial no valor de C\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros),

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó-PB, 03 de setembro de 1973

Edésio Alves de Almeida
Edésio Alves de Almeida - Prefeito

João Neto de Freitas
João Neto de Freitas - Secretário